



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14232/2017

Autoriza o Município de Maringá a doar áreas de terras a favor do *Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, conforme dispõe o § 4º, do artigo 17, da Lei nº. 8666/93, os imóveis constituídos pelas *QUADRAS 18 e 19, ambas do PARQUE INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGÁ – 4ª. Parte, zona fiscal 61, com áreas respectivas de 51.306,56m² e 44.184,00m²*, a favor do *Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR*.

Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior estão demonstrados no mapa que integra a presente Lei em forma de anexo I.

Art. 3º A doação será feita com o encargo do donatário destinar os imóveis para a construção da sua sede local, ou seja, um Parque Biotecnológico da Saúde do TECPAR.

Parágrafo único – As obras de edificação sobre o imóvel deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses e 60 (sessenta) meses, respectivamente, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão destas áreas ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º A outorga da escritura de doação tratada no art. 1º. fica vinculada à assinatura da escritura pública de revogação de doação com encargo, referente ao Lote 111-111/1-A/1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 108.393,36m², lavrada em data de 16/09/2013, no Tabelionato Liana Cláudia – 1º. Ofício de Notas de Maringá, Livro 1131-N, às fls. 082/084, firmada entre o Município de Maringá e o TECPAR.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 9.573/2013.

Paço Municipal, aos 05 de junho de 2017.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 14.232/2017, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 05/06/2017, às 15:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0053470** e o código CRC **E722DD7D**.